



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 400/GDGSET.GP, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a realização de serviço em jornada extraordinária, aos sábados, no período de 9 de agosto a 29 de novembro de 2014, pelos servidores lotados na Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos e na Coordenadoria de Processos Eletrônicos.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de acelerar a tramitação e reduzir o estoque de processos em unidades da Secretaria-Geral Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviço em jornada extraordinária no período de 9 de agosto a 29 de novembro de 2014, pelos servidores lotados na Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos e na Coordenadoria de Processos Eletrônicos.

Art. 2º O serviço extraordinário está limitado a 10 horas e será prestado aos sábados, observado o intervalo mínimo de uma hora para repouso e alimentação.

Art. 3º O controle de horário e frequência dos servidores autorizados a prestarem serviço extraordinário aos sábados será realizado por meio de registro no coletor biométrico e pelas chefias.

Art. 4º A comunicação das horas extras prestadas deverá ser feita mediante memorando dirigido ao Gabinete da Diretoria-Geral da Secretaria, informando o nome e o código do servidor, bem assim a quantidade de horas extras trabalhadas durante o mês, observando-se a limitação semanal da jornada extraordinária de 10 horas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN